LEI Nº 697/97 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.997

Dá nova redação a Lei 693 de 27.08.97, que dispõe sobre a concessão de auxílios e contribuições que especifica.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 95, VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei :

Art. 1° - Durante o exercício de 1.997, fica autorizado a concessão de Auxílios e Contribuições financeiras pelo Executivo às seguintes entidades e situações :

AUXÍLIOS	**VALOR R$**
A Pequenos Produtores	5.000,00
A Indigentes	44.500,00
A Estudantes	66.000,00
A Policia Civil, Militar, Florestal e Rodoviária	25.000,00
A AMNOR	21.500,00
A AMAB	11.500,00
A EMATER	23.600,00

CONTRIBUIÇÕES	
A Associação Comunitária dos Moradores de Sagarana	5.000,00
Ao Conselho de Desenv.Comunitário da V.Bom Jesus	5.000,00
À Associação Comunitária do Bairro Crispim Santana	2.000,00
Ã ACOMAR - Programa PAI	5.000,00
Ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Mimoso	2.000,00
A Associação do Vale do Santa Maria	2.000,00
A Associação dos Pequenos Produtores da Fazenda Mangues	2.000,00
A Associação Comunitária dos Moradores de Morrinhos	2.000,00
Ao Sindicato Rural de Arinos	5.000,00
Ao Sindicato dos Tabalhadores Rurais de Arinos	3.000,00
Assistência à Saúde dos Servidores	15.000,00
Apoio cultural	2.000,00
Ao Azulão Esporte Clube	2.000,00

Ao Veredão Esporte Clube	2.000,00
A Sociedade Esportiva Cobra	2.000,00
A Associação Igrejinha Esporte Clube	2.000,00
A Associação Planalto Esporte Clube	2.000,00
A Associação Vale da Extrema	2.000,00
A Associação de Pequenos Produtores Fazenda Menino	2.000,00
Ao Fundo (PRODEM)	28.000,00

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 693/97.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 18 de Setembro de 1.997

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Julio Pepe Borges
Secretário do Município

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio às
Folhas 35 sob o 948
às 11:00
Arinos 19-09-97
P/ decisão
Técnico de Ativ. da Secretaria